



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1653 DE 19 DE outubro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

05
25-10-93

02

"Dispõe sobre reajuste do pagamento que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de CR\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), como reajuste do Empenho nº 02899/93, datado de dia 16/06/93, à empresa "J. RUBENS DE ALMEIDA", previsto na Lei Municipal nº 1.610, de 14 de junho de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, na seguinte classificação dotacional:

08 - Secret. de Agricultura, Ind., Comércio e Meio Ambiente.

411000 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de outubro de 1993


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei, após
aprovada no livro próprio e
R. 54.58 e publicada no
diário da Câmara Municipal,
em 19 / 10 / 19 93